



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 481
Decisão da CEECA	Nº 372/2018	
Referência	Processo nº [REDACTED]	
Interessado	[REDACTED]	

EMENTA: Aprova por unanimidade a **NÃO ADMISSIBILIDADE** da denúncia contra o [REDACTED], por não verificar nenhuma conduta anti-ética em relação ao profissional.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 481, apreciando o Processo nº [REDACTED], que trata sobre denúncia formulada contra o [REDACTED], denunciado pelo [REDACTED], pois este contratou a firma [REDACTED], conforme consta em contrato, de responsabilidade do [REDACTED], sócios, os quais não podem assinar por serviços de engenharia do caso ([REDACTED]), pois o primeiro é tecnólogo, precisa de supervisão de engenheiro, e o segundo é Engenheiro Mecânico, não podendo assinar, pois é um serviço de engenharia civil, então contrataram o Engenheiro acima citado para supervisionar o serviço, e; **considerando** a análise da denúncia, verifica-se que a mesma foi formalizada pelo contratante, pois a empresa entregou o serviço realizado a uma terceira pessoa, a [REDACTED] onde esta deu entrada no [REDACTED], processo este que o [REDACTED] (denunciante) e a [REDACTED], são partes opostas; **considerando** que o [REDACTED] prestou serviço de elaboração de um [REDACTED] conforme ART anexa aos autos, sendo supervisor destes serviços realizados pela firma [REDACTED] (não registrada neste CREA-PB), conforme projeto entregue; **considerando** que o mesmo foi contratado pela firma [REDACTED], que o contratou para supervisionar os serviços prestados ao [REDACTED]; **considerando** que a firma foi a responsável pela entrega do trabalho ao contratante, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator Fabiano Lucena Bezerra pela **NÃO ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA**, por não verificar nenhuma conduta anti-ética em relação ao [REDACTED]. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE), Evelyne Emanueele P. Lima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

(UNIPÊ), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 04 de junho de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)